

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 195/2018 -DCL

Gaspar, 17 de setembro de 2018.

ASSUNTO: **SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018.**

O Município de Gaspar publicou edital de licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PATRIMONIAL. O Edital foi questionado por interessados por meio de impugnação.

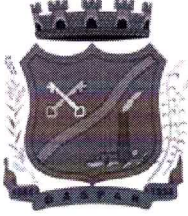
Diante de tais questionamentos, serão feitas análise cabendo demonstrar se os questionamentos quanto às exigências impostas são relevantes, pertinentes e indispensáveis para o cumprimento do objeto do contrato.

Caso houver procedimento após a análise dos questionamentos, o edital poderá sofrer alteração com a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, § 4 da Lei nº 8.666/93.

Ao Pregoeiro, coube a decisão da análise dos questionamentos levantados, e, por questão de prevenção, isonomia, e para garantir a lisura do processo, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como, o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, decidiu da melhor forma, pela suspensão do Pregão Presencial como segue:

Resolve pela **SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018**, e encaminhar toda a documentação pertinente para que seja feita uma análise dos questionamentos e se designe nova data para sua realização.

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PATRIMONIAL, o Pregoeiro emite a seguinte decisão:

- FICA SUSPENSO "**SINE DIE**" o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018.
- FICAM, DESDE JÁ, CIENTES, TODOS OS INTERESSADOS, QUE NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DO RESPECTIVO EDITAL.

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro | Decreto nº 8.125/2018